

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, n.º 350 A – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PETRAL - PEÇAS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 08.164.121/0001-80, com endereço na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2682 – Imbiribeira – Recife-PE, CEP: 51.180-001, representada por **Márcio José de Amorim Muniz**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.694.006 SSP/PE, inscrito no CPF sob n.º 268.780.544-00, residente na Rua Poeta Zezito Neves, n.º 38, Apto. 1301 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.020-200, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam modificar os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 002/2014 consoante consta do Processo n.º 009/2014, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato nº 104/2014 carece ser alterado em virtude da necessidade de alocação de recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas com a execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A baixa arrecadação de recursos financeiros próprios e a dificuldade de custear com Impostos e Transferências MDE e FUNDEB 40% as despesas contratuais comprometem a execução do objeto. Para contornar essa situação serão utilizados recursos do Salário Educação de forma complementar.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste instrumento a Cláusula Oitava do Contrato nº 104/2014 será modificada, passando a vigorar da seguinte forma:

“**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras serão custeadas com recursos próprios e oriundos de impostos e transferências MDE, FUNDEB40% e Salário Educação, e o crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: 2001/04.122.0401.2.17, 6001/12.361.1202.2.70, 6002/12.361.1206.2.82, 6003/12.361.1215.2.202, 7002/15.122.1501.2.94, 9002/20.122.2001.2.112 – 3.3.90.30”

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA - A alteração contratual ocorrida por força deste instrumento está embasada no art. 1º, I e II do Decreto Municipal nº 025/2014, e prevista na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65., II, “c”.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Vertentes, 21 de novembro de 2014.

Allan Kardec Bezerra da Silva
CONTRATANTE

Márcio José de Amorim Muniz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Kleber Domingos Bezerra de Melo
CPF: 011.475.274-58

.....
Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00